

RESOLUÇÃO 005/2023/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação de datas e orientações do TER-SC e orientações para Prova de conhecimentos no processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de OURO VERDE - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Verde-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o calendário constante o Edital 001/2023 e Resolução 002/2023 referente ao Processo de Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município, resolve:

Art. 1º Tornar público o calendário do processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do e as orientações do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Art. 2º - Alterar o calendário constante no item 1.3 do Edital 001/2023 e da resolução 02/2023 que passará a obedecer às datas e prazos previstos no cronograma abaixo:

Data	Etapa
13/07/2023	Escolha dos nomes e números para as urnas eletrônicas.
08/07/2023	Realização da prova de conhecimentos
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos
11/07 a 12/07/2023	Recurso dos candidatos contra o resultado da prova de conhecimentos e informática.
13/07/2023	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos e informática e a lista dos candidatos aprovados.
19/07/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
19/07 a 01/08/2023	Cadastramento no sistema do TER-SC, pela Comissão, dos dados e fotos dos candidatos para as urnas eletrônicas.
20/07/2023	Publicação de resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
11/08/2023	Reunião com os candidatos para apresentação das regras da campanha.
01/09/2023	Divulgação, pela Comissão, dos locais de votação para a comunidade.
01/09/2023	Apresentação dos candidatos habilitados a comunidade e início da campanha eleitoral
22/09/2023	Reunião com mesários, escrutinadores e suplentes (equipe que irá trabalhar no dia da eleição)

27/09/2023	Indicação dos fiscais de seção eleitoral pelos candidatos.
01/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação resultado da eleição
30/31/10	Capacitação dos Conselheiros eleitos (carga horária 24 horas)
10/01/2024	Posse dos Conselheiros eleitos

Art. 3º - É facultado à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações no calendário proposto nesta Resolução, que deverá ser amplamente divulgada e sem prejuízo do processo.

Art. 4º - A escolha dos números dos candidatos, com três dígitos na faixa de 101 a 799, serão escolhidos através de sorteio, que será realizado no dia 13/07 de 2023, das 10h às 10h45, no CRAS, e deverão ser informados ao TRE-SC bem como a informação do nome do candidato, nome para a urna (como o candidato quer que apareça na urna), data de nascimento e foto para a urna (que será tirada no local).

Art. 5º - Orientar sobre a realização da prova de conhecimentos da a Lei 8.069/1990 e língua portuguesa. Fica convocado todos os que obtiveram suas inscrições homologadas para realizarem a prova objetiva que ocorrerá no dia 08 de julho de 2023, a Escola Municipal SONIA MENTA BARRETA, na rua NATAL BINDA das 08h às 11h.

- 1.1 O candidato deverá estar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica preta ou azul; será vedada a entrada nos locais de prova os candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, não havendo tempo de tolerância, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando eliminado o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita.
- 2.1 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 2.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- 2.3 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

2.4 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.5 Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente de tinta preta ou azul (**Não serão fornecidas canetas no local**);
- b) Documento de Identificação com foto;
- c) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica TRANSPARENTE SEM QUALQUER ETIQUETA OU RÓTULO.
- d) Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, DESDE QUE POSSUAM EMBALAGEM TRANSPARENTE. EM CASO DE POSSUÍREM OUTROS TIPOS DE RÓTULOS, OS ALIMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS DA EMBALAGEM ORIGINAL E ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE / EMBALAGEM TRANSPARENTE, PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO.

Parágrafo Único - Os materiais que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.

2.6 É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na sua eliminação:

- a) Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc.;
- b) Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
- d) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.), que não seja a fabricado/acondicionada em material transparente;
- e) Fumar;
- f) Fazer uso de medicamentos e óculos escuros, salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar;

- j) comunicar-se com outros candidatos durante a prova. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova.
- 2.7 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.
- 2.8 No dia da prova, o candidato realizará uma prova escrita de conhecimentos acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, versão atualizada em 2022 ou posterior, e língua portuguesa.**
- 2.9 A prova sobre conhecimentos conterà 25(vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, sobre a Lei 8.069 e 5 (cinco) questões objetivas de múltipla escolha de língua portuguesa.**
- 2.10 **Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima total de 5,0 (cinco) pontos.**
- 2.11 No dia da prova o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.
- 2.12 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A coordenação aplicação da prova empregará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 2.13 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
- 2.14 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
- 2.15 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 2.16 No caso de anulação de qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
- 2.17 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação.
- 2.18 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 2.19 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 2.20 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

- b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que ilegível(eis);
 - c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) Que não estiver assinalada no cartão-resposta;
 - e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 2.21 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se da sala de prova, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato.
- 2.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, até que o último candidato entregue sua prova, assinando o lacre dos envelopes de provas conjuntamente;
- 2.23 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

Art. 7º - Os recursos contra o resultado das provas poderão ser realizados junto à secretaria do CMDCA, com apresentação de documentação comprobatória para o recurso.

Art. 8º - Todas as datas do calendário do Edital 001/2023 e resolução 002/2023 ficam condicionados a esta resolução e revogado o edital 02/2023.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação,

Ouro Verde, 30 de junho de 2023.


Guilherme Tedesco Melchiorretto
Presidente do CMDCA